



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº CM 10/2017

Proíbe a fabricação, a venda, a comercialização e a distribuição, a qualquer título, de armas de brinquedo que configurem réplicas e simulacros de arma de fogo, ou que com essas possam se confundir.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a fabricação, a venda, a comercialização e a distribuição, a qualquer título, de armas de brinquedo que configurem réplicas e simulacros de arma de fogo, ou que com essas possam se confundir.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo não inclui armas de ar comprimido, *airsoft* e *paintball*.

Art. 2º Poderão ser comercializadas as armas de brinquedo claramente identificadas, coloridas ou com cores chamativas, com dimensões e formato que apresentem imediata distinção dos artefatos reais.

Art. 3º O estabelecimento que incorrer na infração prevista no art. 1º fica sujeito às seguintes sanções:

- I - notificação;
- II - multa no valor de 25 (vinte e cinco) UPFMDs, e em dobro, no caso de reincidência;
- III - cassação da licença de funcionamento.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo não implicam na isenção de sanções de natureza civil, penal ou outras decorrentes de normas específicas.

Art. 5º Esta lei deve ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora Janete Aparecida-PSD
1ª Secretária da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela quantidade de assaltos que vêm acontecendo na cidade de Divinópolis utilizando armas de brinquedo, principalmente nas periferias, nos pequenos supermercados, nos pontos de ônibus, onde adolescentes, crianças e adultos utilizam desse material e colocam medo, por ser réplica muito parecida com armas de verdade.

Divinópolis, 19 de janeiro de 2017.

Vereadora Janete Aparecida-PSD
1ª Secretária da Mesa Diretora